PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.075, DE 10 DE MAIO DE 1.995

"Autoriza a doação de imóveis e contém outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Secretária de Estado da Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Estado de Goiás, portadora do CGC (MF) nº 01.409.705/0001-20, com sede no Centro Administrativo, 4º andar - Goiânia-GO., os imóveis de propriedade desta Municipalidade, abaixo relacionados:

a) - Um lote de terreno na Quadra "G", situado na Rua Nossa Senhora D´ Abadia, esq. com à Rua Dr. Martins, com a área de 1.600 m² (hum mil e seiscentos metros quadrados), Bairro Santana;

b) - Um lote de terreno, situado na Rua 08, com 2.520,00 m² (dois mil e quinhentos e vinte metros quadrados), Conjunto Rio Preto.

Paragrafo Único - A doação destes imóveis, se destinam a construção de prédios escolares, cantinas etc, da Rede Estadual de Ensino em Quirinópolis.

Artigo 2º - A área, divisas e confrontações dos referidos imóveis, constarão no Decreto de doação.

Artigo 3º - As despesas de Escritura e Registro do imóvel, ocorrerão por conta da donataria.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINOPOLIS

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Maio de 1.995

Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração